



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CPI-PANDEMIA DO SENADO FEDERAL.

WILSON JOSÉ WITZEL, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 94.178, CPF 102.137.708-22, residente na Rua Professor Valadares, 177, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.561-020, por seu advogado com procuração anexa, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei Federal nº 9.807/99, expor e requerer o seguinte:

O peticionante foi convocado para depor como testemunha perante a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia em tramite no Senado Federal, e mesmo com a concessão de Habeas Corpus deferido pelo Supremo Tribunal Federal o desobrigando ao comparecimento, o mesmo decidiu espontaneamente comparecer e contribuir com os trabalhos de apuração da Referida CPI.

Por ocasião da oitiva do peticionante, constatou-se a necessidade de ouvi-lo em sessão reservada, haja vista a gravidade dos fatos complementares a serem revelados, os quais por sua natureza e circunstâncias, devem ser revelados em sessão sob sigilo de justiça com a presença exclusiva dos membros da CPI, eis que a partir do depoimento reservado poderá a CPI adotar medidas como o requerimento ao judiciário de medidas cautelares ou até mesmo de busca e apreensão para elucidação e comprovação dos fatos que serão expostos.

Vale destacar que **os fatos que o peticionante tem a revelar são gravíssimos e envolvem muitas pessoas e autoridades, o que coloca em risco a integridade física do peticionante e de seus familiares.**

Considerando tais circunstâncias, o peticionante só aceita contribuir em depoimento reservado a esta CPI, caso lhe seja deferida segurança, proteção, apoio e amparo previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 9.807/99, o que desde já requer lhe seja concedido com extensão aos seus familiares de primeiro grau¹ pelo período mínimo de dois anos, bem como, **REQUER** a Vossa Excelência, que na condição de Presidente da CPI, faça solicitação da referida proteção ao peticionante e seus familiares, nos termos do Art. 5º da Lei Federal 9.807/99, ficando a contribuição do peticionante a ser realizada em oitiva reservada condicionada ao deferimento do presente pedido de segurança, proteção, apoio e amparo previstos no Art. 7 da Lei Federal nº 9.807/99.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.
Brasília/DF, 5 de julho de 2021.

Diego Carvalho Pereira
OAB/ES 22.722

¹ § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 9.807/99 - A proteção poderá ser dirigida ou estendida ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme o especificamente necessário em cada caso.

